



REGULAMENTO DO CONCURSO
“PRÉMIO DE JORNALISMO ENH 45 ANOS”

Maputo, Março de 2026

PRÉMIO DE JORNALISMO ENH 45 ANOS

REGULAMENTO DO CONCURSO

Enquadramento

A Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P. (ENH), criada em 3 de Outubro de 1981, celebra, no dia 3 de Outubro 2026, o seu 45.º aniversário. Ao longo destas quatro décadas e meia, a ENH tem desempenhado um papel estratégico na gestão da participação do Estado Moçambicano nas operações de pesquisa, prospecção, produção e comercialização de hidrocarbonetos, contribuindo de forma determinante para o crescimento do sector energético nacional e para o desenvolvimento económico de Moçambique.

Ao longo deste percurso da ENH, a comunicação social tem sido um parceiro relevante na divulgação de informação, na promoção da transparência e no aprofundamento do conhecimento público sobre as dinâmicas, desafios e oportunidades do sector.

Em reconhecimento deste papel, a ENH institui o **“Prémio de Jornalismo ENH 45 Anos”**, com o objectivo de incentivar a produção de conteúdos jornalísticos de qualidade, rigorosos e socialmente relevantes sobre temas ligados à energia, recursos naturais, sustentabilidade, desenvolvimento económico e impacto social dos projectos energéticos em Moçambique.

A iniciativa pretende, igualmente, estimular a investigação jornalística, valorizar o talento e a ética profissional dos jornalistas moçambicanos e reforçar a cultura de informação responsável sobre um sector estratégico para o futuro do país.

Assim, o **“Prémio de Jornalismo ENH 45 Anos”** constitui não apenas uma homenagem à comunicação social, mas também um convite à construção de narrativas informadas e equilibradas que contribuam para uma melhor compreensão do papel do sector energético no desenvolvimento de Moçambique.

Neste contexto, são convidados todos os jornalistas moçambicanos, a submeterem os seus trabalhos ao concurso **“Prémio de Jornalismo ENH 45 Anos”**, regido pelo presente Regulamento.

Artigo 1

(Objecto)

O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos do Concurso “**Prémio de Jornalismo ENH 45 Anos**”, que incide sobre o sector de hidrocarbonetos, doravante denominado Concurso, promovido pela Empresa Nacional de Hidrocarbonetos, E.P. (ENH), no âmbito das comemorações dos seus 45 anos.

Artigo 2

(Objectivos)

O Concurso tem como objectivos:

1. Promover a produção e divulgação de conteúdos informativos rigorosos, com valor educativo e relevância para o interesse público do domínio dos hidrocarbonetos;
2. Reconhecer e premiar a excelência de trabalhos jornalísticos sobre a história da indústria de hidrocarbonetos de Moçambique, no âmbito da celebração dos 45 anos da ENH, contribuindo para a consolidação de uma sociedade devidamente informada e esclarecida sobre o papel da empresa.
3. Contribuir para uma melhor compreensão pública do papel da ENH no desenvolvimento e gestão do sector de hidrocarbonetos em Moçambique.
4. Incentivar os jornalistas a aprofundarem o interesse e as competências na pesquisa e divulgação de conteúdos sobre a indústria de hidrocarbonetos e as actividades da ENH.
5. Fortalecer o relacionamento da ENH com a imprensa.

Artigo 3

(Categorias)

O Concurso é dividido em três categorias da comunicação social, nomeadamente Televisão, Rádio e Imprensa, podendo esta última ser física ou digital.

Artigo 4

(Elegibilidade)

1. Só podem participar no concurso jornalistas moçambicanos, vinculados ou não a um órgão de comunicação social, a título individual ou em co-autoria. O júri poderá solicitar a

confirmação da qualidade de jornalista, devendo esta ser comprovada pelo concorrente, ou pelo órgão de comunicação onde foi publicado o trabalho apresentado.

2. Os concorrentes devem apresentar um trabalho original, devidamente assinado, que tenha sido publicado/divulgado pela primeira vez em língua portuguesa ou outra língua nacional, num órgão de comunicação social moçambicano devidamente registado, no período entre 31 de Agosto de 2025 e 31 de Agosto de 2026.
3. Os concorrentes devem inscrever-se por iniciativa própria, devendo indicar expressamente a categoria a que concorrem, bem como o órgão de comunicação onde o trabalho foi publicado.
4. Tratando-se de trabalhos apresentados em co-autoria, os nomes dos co-autores devem constar da lista de inscrição, assim como o nome do seu representante, a quem caberá receber o prémio.
5. Os trabalhos apresentados em línguas nacionais devem ser traduzidos para a língua portuguesa, de modo a facilitar a compreensão e avaliação de todos.
6. Os temas elegíveis são:
 - a) História e evolução da ENH;
 - b) Papel da ENH no ecossistema da indústria de hidrocarbonetos;
 - c) Impacto das actividades de responsabilidade social corporativa da ENH;
 - d) Contributo da ENH no desenvolvimento de Moçambique nas áreas social, económica, desportiva ou cultural.
 - e) Entre outros temas sobre a ENH e a indústria de hidrocarbonetos, em geral.
7. Os membros do júri e/ou colaboradores da ENH não podem participar no concurso.

Artigo 5

(Critérios de Avaliação)

1. Os trabalhos submetidos ao concurso serão avaliados com base nos seguintes critérios:
 - Observância do formato e requisitos estabelecidos no presente Regulamento;
 - Qualidade jornalística, incluindo rigor factual, clareza expositiva e qualidade narrativa;
 - Relevância e interesse público do tema abordado;

- Profundidade da investigação e diversidade de fontes utilizadas;
 - Originalidade e inovação na abordagem do tema;
 - Contributo para a compreensão pública do sector de hidrocarbonetos em Moçambique.
2. Os critérios serão ponderados de acordo com metodologia definida pelo júri.

Artigo 6

(Júri)

1. Os trabalhos submetidos ao concurso serão avaliados por um júri independente, composto por um número ímpar, com personalidades de reconhecido mérito nas áreas do jornalismo, comunicação social, academia e sector energético. Os membros do júri farão a escolha de um dos membros para actuar como Presidente.
2. Compete ao júri:
 - Analisar e avaliar os trabalhos submetidos;
 - Deliberar sobre os vencedores de cada categoria;
 - Decidir, quando aplicável, sobre a atribuição de menções honrosas.
3. As deliberações do júri são soberanas e não passíveis de recurso.
4. O júri poderá decidir não atribuir o prémio numa determinada categoria caso considere que os trabalhos submetidos não reúnem qualidade suficiente.
5. O júri poderá, sempre que se mostrar necessário, solicitar informações adicionais aos concorrentes.
6. Os membros do júri abster-se-ão de exercer o seu voto quando, no seu exclusivo entendimento, considerem, relativamente a qualquer trabalho, existirem razões deontológicas, éticas ou que estejam em situação de conflito de interesses.
7. Considera-se que há conflito de interesses quando o membro do júri tenha um grau de parentesco ou afinidade com um dos concorrentes, e também nas situações em que o membro do júri, sendo jornalista, pertença ao órgão de comunicação social através do qual um dos concorrentes se inscreveu ou publicou os trabalhos de um dos concorrentes

Artigo 7

(Prémios)

1. Serão atribuídos prémios em cada categoria do concurso.
2. Os prémios consistirão na atribuição de valores monetários aos três primeiros classificados de cada categoria, nos seguintes termos:
 - a) **Primeiro classificado** – 350.000,00 MT (trezentos e cinquenta mil meticaís);
 - b) **Segundo classificado** – 250.000,00 MT (duzentos e cinquenta mil meticaís);
 - c) **Terceiro classificado** – 150.000,00 MT (cento e cinquenta mil meticaís).
3. O júri poderá igualmente atribuir **menções honrosas** a trabalhos que se destaquem pela sua qualidade.
4. A cerimónia de entrega dos prémios terá lugar em Outubro do ano em curso, em data a anunciar pela organização, no âmbito das comemorações dos **45 anos da ENH**.

Artigo 8

(Formato dos trabalhos)

1. Todos os trabalhos, independentemente da categoria, devem ser originais e produzidos em língua portuguesa ou local.
2. No caso de trabalhos apresentados para a categoria da imprensa escrita, devem ser artigos de pelo menos duas páginas, publicados num órgão de comunicação social nacional, em formato físico ou digital.
3. As reportagens televisivas devem ter sido publicadas numa das estações televisivas do país e ter a duração máxima de 10 minutos.
4. Os trabalhos radiofónicos devem ter sido difundidos numa das estações radiofónicas nacionais e ter a duração máxima de 10 minutos.
5. Não serão aceites trabalhos publicados na condição de anonimato e não subscritos pela entidade do seu autor ou nome por que é habitualmente conhecido.
6. Todos os participantes no concurso autorizam ENH a utilizar, directa ou indirectamente, os trabalhos submetidos, para fins educativos ou de divulgação, sem quaisquer ónus.

Artigo 9

(Submissão das candidaturas)

1. Os concorrentes à categoria de televisão devem submeter, em envelope fechado, devidamente identificado, três cópias do trabalho publicado em formato Mp4, em *flash/pendrive*.
2. Os concorrentes à categoria de rádio devem submeter, em envelope fechado, devidamente identificado, três cópias do trabalho publicado em formato Mp3, em *fash/pendrive*.
3. Os concorrentes à categoria de imprensa devem submeter, em envelope fechado, devidamente identificado, três cópias da peça publicada, assinada por um representante autorizado da entidade que a publicou, em que se confirme a autoria e a data de publicação do texto.
4. Os concorrentes cujos trabalhos tenham sido publicados em meios digitais devem ainda enviar o *link* de acesso ao material disponibilizado em físico para o endereço Comunicacao.eRP@enh.co.mz.
5. As candidaturas devem ser acompanhadas do formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado, o qual deverá ser obtido na página da internet na ENH www.enh.co.mz.
6. Os trabalhos devem ser entregues nos seguintes endereços: ENH-Sede, Direcção de Comunicação e Relações Públicas, Rua dos Desportistas, n.º 918; Prédio JAT V-III, 11.º andar; Delegação Regional de Vilankulo, Av. Eduardo Mondlane, n.º 958; Delegação Regional de Pemba, Rua de Ibo (Rua XIII), n.º 38.
7. As candidaturas ao concurso devem ser submetidas até ao dia 1 de Setembro de 2026.
8. Os concorrentes não podem candidatar-se a mais do que uma categoria, nem submeter mais do que um trabalho por cada categoria objecto de concurso.
9. Os trabalhos e a documentação recebidos não serão devolvidos aos concorrentes.

Artigo 10

(Esclarecimento de dúvidas)

O esclarecimento de dúvidas aos concorrentes em relação ao presente Regulamento será da responsabilidade da Direcção de Comunicação e Relações Públicas da ENH, devendo ser enviadas através do e-mail Comunicacao.eRP@enh.co.mz.

Artigo 11

(Omissões)

1. Todas as situações omissas no presente Regulamento serão sanadas por deliberação do Conselho de Administração da ENH.
2. O presente Regulamento pode ser consultado na página oficial de internet da ENH www.enh.co.mz.